







CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

TEXT0/ANEEL

ANÁLISE/JUSTIFICATIVA/CONSELHO

5. Demais contribuições sobre a divulgação e comunicação sobre os projetos de Sandboxes Tarifários.

As informações da Aneel devem ser totalmente transparentes e os custos e benefícios devem estar claramente detalhados e justificados. Atualmente, conforme o artigo 3º do Decreto nº 7.891/2013, alterado pelo Decreto nº 9.022/2017, o Gestor da CDE (CCEE) deve repassar o montante mensal de recursos da CDE a cada distribuidora, visando custear os descontos tarifários retirados da estrutura tarifária. Portanto, os Sandboxes Tarifários só poderão ser implementados se a Aneel estabelecer regras claras para a distribuição dos recursos da CDE para as distribuidoras.

Temos histórico de alterações tarifárias promovidas pela Aneel que produziram um enorme desbalanço nas tarifas e resultaram em pagamentos bilionários de subsídios a um grupo de consumidores, onerando outros grupos de consumidores. Como exemplo, lembramos que o caso da MMGD que gerou, somente em 2024, cobranças de R\$ 11,58 bilhões aos consumidores cativos de energia elétrica. Neste caso a Aneel alterou a sua metodologia de cálculo das tarifas, considerando apenas os custos de distribuição e não os custos de geração, o que acabou gerando um aumento representando 19,9% e os impostos mais 21,4% representando 41,3%, bem mais que os 21,2% dos custos de distribuição e dos 29,1% dos custos de energia. Importante que a Aneel se atente para que esses valores não sejam cada vez mais impactantes e afetem grupos específicos de consumidores.

	Piratininga
Distribuição	21,2%
Energia	29,1%
Transmissão	8,4%
Encargos	19,9%
Impostos	21,4%
Total	100,0%

42. Fundamentam esta Nota Técnica os seguintes dispositivos legais e regulatórios

- ## V. DA CONCLUSÃO

i. Anexo 1: Resumo dos 4 projetos em execução;

44. A Tomada de Subsídio proposta tem o objetivo de coletar contribuições da sociedade sobre a melhor maneira da ANEEL apresentar os resultados parciais e finais dos Sandboxes Tarifários.

VI. DA RECOMENDAÇÃO

De acordo:
(Assinado digitalmente)
CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente de Gestão Tarifária e Regulação Econômica